



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

I

Série

Número 74

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2026

Revoga as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1184/2023, de 24 de novembro e 935/2024, de 19 de novembro, relacionadas com a cessão, a título definitivo e gratuito, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, do prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, n.ºs 5, 5 A e 7, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste (ACOESTE) tendo em vista apoiar as despesas a decorrerem com a organização, concretização e gestão do stand expositivo relativo à representação institucional dos setores agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira na Feira Nacional de Agricultura, a decorrer em Santarém, de 6 a 14 de junho de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 160.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2026

Considera como Projeto de Interesse Estratégico para a Região Autónoma da Madeira, a candidatura “Modernização da Adega de São Vicente - Linha de Engarrafamento e Outros Equipamentos”, apresentada pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, ao Eixo F - Intervenção F.1.3 - Ação F.1.3.2 - Investimentos de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para a Região Autónoma da Madeira, bem como, reconhece o relevante interesse público do referido projeto para o aumento do valor acrescentado e para a melhoria da competitividade do setor de produção de vinhos com direito à Denominação de Origem “Madeirense” ou Indicação Geográfica “Terras Madeirenses”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto, mediante uma comparticipação financeira até ao montante global máximo de 400.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2026, mediante uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2026****Sumário:**

Revoga as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1184/2023, de 24 de novembro e 935/2024, de 19 de novembro, relacionadas com a cessão, a título definitivo e gratuito, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, do prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, n.ºs 5, 5 A e 7, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Texto:**Resolução n.º 254/2026**

Considerando que, mediante a Resolução n.º 1184/2023, de 23 de novembro, publicada no JORAM, I Série, número 17, de 24 de novembro, o Conselho do Governo Regional autorizou a cessão, a título definitivo e gratuito, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, do prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, n.ºs 5, 5 A e 7, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, com vista à reabilitação e reconfiguração da edificação existente, de modo a torná-la apta ao arrendamento social;

Considerando que se revelou necessário proceder à alteração do clausulado da minuta do contrato de cessão, a título definitivo e gratuito, que integrava a referida Resolução;

Considerando que, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 935/2024, de 14 de novembro, publicada em JORAM, I Série, número 187, de 19 de novembro, foi aprovada a nova minuta do auto de cessão;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM manifestou a intenção expressa de prescindir da referida cedência, impondo-se, por conseguinte, proceder à revogação das mencionadas Resoluções do Conselho do Governo.

Considerando que a revogação constitui o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve revogar as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1184/2023, de 23 de novembro, e n.º 935/2024, de 14 de novembro, determinando a cessação de todos os seus efeitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste (ACOESTE) tendo em vista apoiar as despesas a decorrerem com a organização, concretização e gestão do stand expositivo relativo à representação institucional dos setores agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira na Feira Nacional de Agricultura, a decorrer em Santarém, de 6 a 14 de junho de 2026, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 160.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 255/2026**

Considerando que a Feira Nacional de Agricultura (FNA), a qual decorrerá no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, em Santarém, entre 6 e 14 de junho, é o maior e mais importante certame especializado nos setores da agricultura e do agroalimentar que se realiza anualmente em Portugal;

Considerando que a FNA, que perfaz a sua 62.ª edição, constitui um espaço privilegiado de inovação, reunindo maquinaria, equipamentos, tecnologia agrícola, fatores de produção e serviços, como igualmente, um ponto de encontro entre produtores e consumidores, que ali são confrontados com uma vasta oferta de produtos de elevada qualidade;

Considerando que, além da vertente expositiva e comercial, a FNA é também o palco de debate sobre os temas mais relevantes do setor agrícola, reunindo especialistas, investigadores e decisores políticos, contribuindo para lhe conferir a devida importância e a apresentação de ideias e iniciativas para o seu melhor desenvolvimento e posicionamento competitivo;

Considerando que, desde há muitos anos, a Região Autónoma da Madeira tem marcado, presença assídua no evento, consciente deste se afirmar consistentemente como um espaço privilegiado para a promoção e divulgação das principais produções agrícolas e agroalimentares regionais, tendo apresentado stands que além de conferirem uma adequada visibilidade àquelas produções, evidenciaram uma notável atração e interesse por parte de milhares de visitantes;

Considerando que, num contexto de inserção a um mercado muito concorrencial e de grande dinâmica, é de todo em todo de grande importância continuar a garantir a presença dos setores agrícola e agroalimentar regionais neste grande acontecimento anual sobre o estado da agricultura portuguesa;

Considerando que, formulada a proposta, a Associação da Costa Oeste (ACOESTE), na devida contrapartida, aceitou assegurar a representação institucional da Região Autónoma da Madeira na FNA 2026, a passar por todos os aspetos relativos à organização e logística que uma participação desta natureza envolve, incluindo a explanação e dinamização do stand expositivo, o acompanhamento das empresas regionais convidadas, e a receção de visitantes;

Considerando que a ACOESTE tem sido parceira do Governo Regional noutras iniciativas no âmbito da agricultura, colaboração que tem sido prestada com grande empenho e sentido de responsabilidade dando a melhor prossecução aos objetivos visados;

Considerando que a ACOESTE detém uma assinalável experiência e know-how na organização e realização de certames dedicados à agricultura e ao agroalimentar, bem como na mobilização de empresas dos sectores para os mesmos;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional, no âmbito da agricultura, assume como objetivo o intensificar e consolidar das ações de promoção e de comunicação dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais sob a égide da marca «Produto da Madeira», relevando a sua qualidade distinta e alicerçando a sua competitividade nos mercados.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste (ACOESTE), tendo em vista apoiar as despesas a decorrerem com a organização, concretização e gestão do stand expositivo relativo à representação institucional dos setores agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira na Feira Nacional de Agricultura, a decorrer em Santarém, de 6 a 14 de junho de 2026;
2. Para apoiar as despesas com as atividades suprarreferidas, conceder à ACOESTE uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a ACOESTE, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa com os legítimos representantes da Associação.
6. Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZD.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 53718, fundo 4381000725, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42607322 e compromisso n.º CY52608014.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2026

Sumário:

Considera como Projeto de Interesse Estratégico para a Região Autónoma da Madeira, a candidatura “Modernização da Adega de São Vicente - Linha de Engarrafamento e Outros Equipamentos”, apresentada pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, ao Eixo F - Intervenção F.1.3 - Ação F.1.3.2 - Investimentos de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para a Região Autónoma da Madeira, bem como, reconhece o relevante interesse público do referido projeto para o aumento do valor acrescentado e para a melhoria da competitividade do setor de produção de vinhos com direito à Denominação de Origem “Madeirense” ou Indicação Geográfica “Terras Madeirenses”.

Texto:

Resolução n.º 256/2026

Considerando que o Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP- RAM (IVBAM, IP-RAM) tem como missão a definição, coordenação e execução da política de valorização e preservação da vinha, do vinho, das bebidas espirituosas, do artesanato, do bordado e da tapeçaria, produzidos na Região Autónoma da Madeira (Região), assim como da política de promoção e divulgação desses produtos e dos demais produtos tradicionais e agroalimentares produzidos na Região;

Considerando que para a realização da sua missão são atribuições do IVBAM, IP-RAM, entre outras, a definição, gestão e valorização do património;

Considerando que para o exercício das suas atribuições nas áreas da vinha e do vinho compete ao IVBAM, IP-RAM promover a melhoria das condições de fabrico e comercialização de todos os produtos vitivinícolas da Região, bem como promover a qualidades dos mesmos na Adega de São Vicente;

Considerando a importância estratégica da Adega de São Vicente no desenvolvimento e consolidação da produção de vinhos tranquilos na Região Autónoma da Madeira, bem como o seu contributo determinante para a valorização da produção regional e para o reforço da competitividade do setor vitivinícola;

Considerando o papel desta infraestrutura na promoção do acesso de pequenos produtores a serviços de vinificação, contribuindo para a redução de custos de produção e para a criação de perfis vínicos distintos e de reconhecido valor acrescentado;

Considerando a evolução positiva do setor dos vinhos tranquilos, o impacto no encepamento regional e a valorização de castas tradicionais, designadamente a casta Verdelho, bem como o reconhecimento crescente dos vinhos produzidos na Adega de São Vicente nos mercados externos e na imprensa especializada;

Considerando a necessidade de modernização e reforço da capacidade operacional da referida infraestrutura, incluindo a melhoria das condições de qualidade e apresentação do produto final e a diversificação dos serviços prestados, nomeadamente a introdução de linha de engarrafamento de espumantes;

Considerando, que com este propósito, o Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, vai apresentar um projeto a candidatura para a “Modernização da Adega de São Vicente - Linha de Engarrafamento e Outros Equipamentos”, apresentada pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, ao Eixo F - Intervenção F.1.3 - Ação F.1.3.2 - Investimentos de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

Para efeitos do disposto do n.º 7 do artigo 5.º conjugado com a alínea k) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º584/2025, de 22 de outubro, alterada pelas Portaria n.ºs 618/2025, de 13 de novembro e 629/2025, de 24 de novembro, considerar como Projeto de Interesse Estratégico para a Região Autónoma da Madeira, a candidatura “Modernização da Adega de São Vicente - Linha de Engarrafamento e Outros Equipamentos”, apresentada pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, ao Eixo F - Intervenção F.1.3 - Ação F.1.3.2 - Investimentos de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para a Região Autónoma da Madeira, bem como, reconhecer o relevante interesse público do referido projeto para o aumento do valor acrescentado e para a melhoria da competitividade do setor de produção de vinhos com direito à Denominação de Origem “Madeirense” ou Indicação Geográfica “Terras Madeirenses”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 257/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto, mediante uma comparticipação financeira até ao montante global máximo de 400.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 257/2026

Considerando que a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de proceder à reabilitação geral do empreendimento localizado no Largo da República, melhorando e salvaguardando as condições estruturais do edificado e das áreas exteriores públicas;

Considerando que consubstanciam intervenções necessárias à segurança de pessoas e bens;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR n.º 53056 - Reabilitação do Largo da República.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., até ao montante global máximo de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), encontram-se escalonada da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	100.000,00 €
(cem mil euros).	
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de	200.000,00 €
(duzentos mil euros);	
Ano económico de 2028 até ao montante máximo de	100.000,00 €
(cem mil euros).	
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa a celebrar com a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., produz efeitos desde a data da sua outorga até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AN.Z0, Projeto PIDDAR n.º 53056 - Reabilitação do Largo da República, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100903.
7. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2027 e 2028 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2026, mediante uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 258/2026

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e fundamental na formação de profissionais de enfermagem na Região Autónoma da Madeira. Este trabalho tem sido amplamente reconhecido por formandos, empregadores, parceiros, reguladores e pela sociedade em geral;

Considerando que com grande empenho de toda a sua comunidade académica, a Escola Superior de Enfermagem cumpre a sua missão e responsabilidade social de formar profissionais de enfermagem em diferentes níveis e áreas de especialização, mantendo elevados padrões de qualidade tanto na componente técnico-científica quanto na ética e dimensão humana. A qualidade e o rigor são igualmente refletidos nos seus processos organizativos, reconhecidos pela A3ES com a certificação do seu Sistema Interno de Garantia da Qualidade nos dois ciclos avaliados, por um período máximo de seis anos;

Considerado que enquanto Instituição de Ensino Superior, tem se dedicado não apenas a responder às necessidades manifestadas, principalmente em relação à formação de enfermeiros, mas também a antecipar essas demandas, interpretando diversos indicadores de saúde, sociais e demográficos. Dessa forma, contribui para garantir as dotações adequadas e seguras ao Sistema Regional de Saúde;

Considerando que, ao longo dos anos aquela Instituição de ensino da Região Autónoma da Madeira, tem vindo a reforçar a formação nas diferentes áreas de especialização em enfermagem, através de pós-graduações e mestrados, o que se tem mostrado muito útil na dotação dos diferentes serviços do Serviço de Saúde da RAM e do Sistema Regional de Saúde de profissionais com competências muito diferenciadas, aptos a responder às necessidades dos utentes com os mais altos padrões de qualidade;

Considerando que em todo esse processo, que se torna cada vez mais exigente, a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem contado com o constante apoio do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, o Governo Regional da Madeira tem a intenção de continuar a apoiar a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, reconhecendo a relevância do seu trabalho para o interesse público. Esse apoio é fundamental para que a Instituição continue a proporcionar uma formação sólida aos seus estudantes a nível do 1.º Ciclo, das pós-graduações e do 2.º Ciclo (Mestrados). Dessa forma, os jovens podem optar por formar-se na Região, tornando mais acessível a formação às famílias, os enfermeiros podem continuar os seus processos formativos na Região e os cidadãos madeirenses podem beneficiar de cuidados de enfermagem com a qualidade e diferenciação que merecem, sem estar em desvantagem em relação aos restantes cidadãos portugueses;

Considerando que a celebração do presente contrato-programa visa assegurar a sustentabilidade da instituição, permitindo ao mesmo tempo fortalecer o corpo docente e diversificar a formação, sendo uma mais-valia para a Região Autónoma da Madeira, assumindo assim manifesto interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

- 1- Autorizar ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 13 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o ano de 2026.
- 2- Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), que será processada em 8 (oito) prestações mensais de 62.500, 00 € (sessenta e dois mil e quinhentos euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem início na data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 5- Mandatar a Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato-programa.
- 6- O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para o ano de 2026, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 050, Medida 050, Fonte de Financiamento 381, Classificação Económica D.04.07.01.DC.00, tendo sido atribuído o compromisso número CY52608009, de 23/04/26.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)